



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SALA AMARO CAVALCANTI

Decreto Legislativo Nº 06/88-CMJP, de 07 de julho de 1988

Atualiza os Subsídios dos Vereadores e a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN), e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas(RN), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o Art.6º, da Lei Complementar nº 25/75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei Complementar Nº 38, de 13 de novembro de 1979, e decisões reiteradas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU E EU na qualidade de Presidente da Aludida Câmara, PROMULGO o seguinte:

Art.1º- É reajustada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, na proporção de 3%(três por centos) da remuneração percebida pelos Deputados do Estado do Rio Grande do Norte a vigorar a partir de maio de 1988, na conformidade do que determina o Art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Nº 25/75, modificada pela Lei Complementar Nº 38/79.

Art.2º- O valor do subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, fica atualizado para Cz\$ 25.629,09(vinte e cinco mil seiscientos e vinte e nove cruzados e nove centavos) mensais, nos termos da legislação vigente.

Art.3º- A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável nas seguintes proporções:

- | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| a)Parte Fixa..... | Cz\$ | 12.814,54 |
| (doze mil oitocentos e quatorze cruzados e cinquenta e quatro centavos). | | |
| b)Parte Variável..... | Cz\$ | 12.814,54 |
| (doze mil oitocentos e quatorze cruzados e cinquenta e quatro centavos). | | |

§ 1º- O pagamento da parte variável será dividido em 30(trinta)parcelas, correspondentes aos dias do mês, somente fazendo jús à parcela de 1/30(um trinta avos)por sessão, o vereador que efetivamente comparecer a sessão.

§ 2º- O valor da sessão extraordinária é de Cz\$ 442,05(quatrocentos e quarenta e dois cruzados e cinco centavos) que será paga por comparecimento de cada vereador.

§ 3º- O mesmo valor fixado no parágrafo anterior será observado para efeito de desconto n o subsídio mensal do vereador, por motivo de faltas não justificadas.

Continua...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SALA AMARO CAVALCANTI

Decreto Legislativo Nº 06/88-CMJP, de 07 de julho de 1988

Art.4º-É reajustada em 2/3(dois terços) da respectiva remuneração, a gratificação de Representação do Presidente da Câmara Municipal correspondente a importância de Cz\$ 17.086,06(dezessete mil oitenta e seis cruzados e seis centavos).

Art.5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a a partir de maio de 1988, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1988.

Vereador: Antônio Borges Neto
- Presidente -

Vereador: Geraldo Almeida dos Santos
- 1º Secretário -